MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.230/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Concede por Aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à LUZINETE SALAZAR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à LUZINETE SALAZAR DE OLIVEIRA, localizado na área de Expansão Urbana NOVA MARABÁ, na Folha 15, Quadra 05, Lote nº 22, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, frente para V-150, fundos com o lote nº 21, medindo 9:00m de frente por 30:00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

= Prefeito Municipal =